

## QUANDO A DESINFORMAÇÃO PAUTA O DEBATE PÚBLICO<sup>1</sup>

Um estudo da repercussão midiática de um boato envolvendo a vereadora carioca  
Marielle Franco

Brena Rosiane Modesto CARVALHO<sup>2</sup>

Simone Marques de MOURA<sup>3</sup>

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG

### RESUMO

O trabalho tem por objetivo refletir sobre o papel da mídia profissional na visibilização de temas que estarão na ordem do dia dos cidadãos e na ampliação de informações e desinformações que circulam nas redes sociais. Para isso foi realizado um estudo de caso sobre a repercussão midiática do comentário da desembargadora Marília Castro Neves, contendo informações falsas a respeito da vereadora assassinada, Marielle Franco. O boato, antes restrito à rede social *FACEBOOK*, ganhou visibilidade midiática ao ser veiculado pelo jornal Folha de São Paulo através de artigo de autoria da jornalista Mônica Bergamo, tendo sua divulgação em larga escala por meio de veículos de comunicação da direita radical brasileira, como o MBL<sup>4</sup>. Os veículos de comunicação mencionados deram tom de veracidade aos comentários assumidamente levianos da desembargadora, e as manchetes utilizadas foram as grandes responsáveis pelo alto compartilhamento de desinformações disfarçadas de jornalismo. Trata-se de uma pesquisa exploratória descritiva, cuja metodologia adotada pautou-se por uma revisão bibliográfica envolvendo os conceitos de Desinformação e Agenda Setting e análise da repercussão da manchete do artigo jornalístico, ancorando-se em dados produzidos por institutos de pesquisa. Com isso, constatou-se o importante papel desempenhado pela mídia no agendamento de determinados assuntos, dentre os quais, notícias falsas num contexto de popularização do uso das redes sociais digitais, instalando novos desafios ao campo democrático, exigindo mais consciência dos cidadãos, que devem ser capazes não somente de checar as informações, mais, também, de compreendê-las de forma crítica, e a mídia de atuar com mais cautela, de modo a não comprometer sua credibilidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desinformação; Fake News; Hipótese da Agenda-Setting; Marielle Franco.

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão, INTERCOM 2024.

<sup>2</sup> Mestranda PPG COM-PUC MG, email: brena.rmc@gmail.com

<sup>3</sup> Mestranda PPG COM-PUC MG, email: simone.mmoura@gmail.com

<sup>4</sup> Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/17/politica/1521318452\\_688519.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/17/politica/1521318452_688519.html) Acessado em 07/10/2024.

## INTRODUÇÃO

No dia 16 de março de 2018, dois dias após o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL/RJ) e seu motorista Anderson Gomes, repercutiu nacionalmente um comentário publicado na plataforma Facebook pela desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Marília Castro Neves. O comentário da magistrada contendo informação deliberadamente falsa sobre a trajetória e a reputação da parlamentar carioca assassinada foi feito poucas horas após seu brutal assassinato, em resposta à postagem inicial do advogado Paulo Nader, cujo conteúdo defendia a vereadora e lamentava sua morte covarde.

Incomodada com a postagem do advogado, a desembargadora fez o seguinte comentário na rede social: “A questão é que a tal Marielle não era apenas uma ‘lutadora’; ela estava engajada com bandidos! Foi eleita pelo Comando Vermelho e descumpriu ‘compromissos’ assumidos com seus apoiadores”.<sup>5</sup> A magistrada insinua que a morte da vereadora foi consequência de cobrança de “dívidas”. Ela completou afirmando que “Temos certeza que seu comportamento, ditado pelo seu engajamento político, foi determinante para seu fim trágico. Qualquer outra coisa diversa é mimimi da esquerda tentando agregar valor a um cadáver tão comum quanto qualquer outro”.

O comentário, antes restrito aos seguidores do perfil do advogado Paulo Nader, ganhou visibilidade ao ser veiculado, no dia 16/03/2018, dois dias após o assassinato, no Jornal Folha de São Paulo, por meio do artigo de autoria da jornalista Mônica Bergamo.

---

<sup>5</sup> Link de acesso ao artigo  
<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/03/maioria-recebeu-noticia-falsa-sobre-marielle-mas-nao-acredita-no-que-leu.shtml>

Poucas horas após a publicação do texto<sup>6</sup>, vários sites de notícias e perfis de pessoas públicas nas redes sociais tinham compartilhado as declarações da desembargadora, reproduzidas no artigo sem apontar, no entanto, que eram baseadas em informações falsas, conforme acompanhamento realizado pela iniciativa Monitor Digital (2018)<sup>7</sup>. Muito embora, na própria reportagem que deu a primeira visibilidade nacional ao comentário da desembargadora, conste, ao final, que não há evidência probatória aos fatos narrados pela desembargadora<sup>8</sup> sobre Marielle Franco.

**Imagem 1.** Postagens feitas no Facebook



Numa prática conhecida como jornalismo caça-cliques<sup>9</sup>, o comentário da

<sup>6</sup> Ibidem.

<sup>7</sup> Monitor do Debate Político no Meio Digital. Trata-se de um projeto de pesquisa realizado desde 2016 pelo Grupo de Políticas Públicas para o Acesso à Informação (GPOPAI) com sede na USP Leste. O projeto investiga a polarização do debate político por meio de pesquisas de opinião e da análise do conteúdo político de abrangência nacional que circula nas quatro maiores plataformas de redes sociais: Instagram, Twitter, YouTube e Facebook. Site: <https://www.monitordigital.org/quem-somos/>

<sup>8</sup> No dia 21 de maio de 2024, a desembargadora Marília Castro Neves, em Processo Administrativo Disciplinar foi condenada a pena de disponibilidade do cargo por 90 dias, em decisão unânime do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/postagens-ofensivas-resultam-em-disponibilidade-de-desembargadora-do-tjrj-por-90-dias/>. Acessado em 07/10/2024.

<sup>9</sup> Também conhecido como click-bait. Sobre essa prática, destaca-se a pesquisa realizada por Samantha do Prado Gonçalves Pinto intitulada "O jornalismo pela lógica das redes: um estudo do jornalismo nas redes sociais através dos caça-cliques", publicado em 2023. Resultado de uma pesquisa quantitativa descritiva de análise de mais de 500 títulos do site, do impresso e das redes de Twitter e Instagram do jornal Folha de S. Paulo e do portal UOL. O estudo se valeu da coleta, análise e classificação de uma amostra não probabilística por conveniência, a partir de sua categoria de caça-clique (de acordo com as tipologias de Costa e Gomes, 2016, e Torres e Bueno, 2018), editoria e critério de noticiabilidade. Os resultados mostram que a técnica de caça-clique é encontrada em 38% dos títulos no site da Folha de S. Paulo, frequência próxima à do portal UOL (46%). Houve prevalência de caça-cliques por exclusão, na classificação de Torres e Bueno (2018), e caça-cliques por modo verbal interrogativo, na de Costa e Gomes (2016), a maioria na editoria de entretenimento. Sinaliza-se a ampla utilização do recurso no jornalismo comercial, bem como possíveis mudanças nas dinâmicas de conversão de cliques nas redes sociais.

desembargadora, pinçado pela jornalista em um perfil privado de uma rede social e, disseminado através do compartilhamento da manchete de seu artigo, põe em alto relevo o fenômeno complexo da desinformação e a capacidade dos veículos de comunicação em pautar o debate público com notícias falsas e “manipulação de fatos” que geram grande impacto social e descredibiliza a imprensa e as instituições tradicionais. Diante deste contexto, alguns conceitos são de fundamental importância para se compreender esse fenômeno e a crise que o jornalismo de referência vem passando. São eles: ascensão da prática do jornalismo declaratório, o fenômeno da desinformação e a hipótese do agenda setting, ainda relevante contemporaneamente. Sobre cada um deles falaremos brevemente a seguir.

### **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

O termo jornalismo declaratório tem sido utilizado tanto por profissionais da comunicação quanto pelo público em geral (ARAÚJO, 2023). Para pensar esse fenômeno é preciso compreender que existe uma distinção entre o uso tradicional da declaração enquanto objeto de realidade do jornalismo, institucionalmente aceito e entendido como parte intrínseca ao fazer jornalístico (SEIXAS, 2009), e o jornalismo declaratório.

Kovach e Rosentiel (1999) definem o que eles denominam de journalism of assertion, termo majoritário na literatura em inglês sobre o tema. “Esta nova característica da Cultura de Mídia Mista está criando o que chamamos de jornalismo de asserção, que está menos interessado em substanciar se algo é verdadeiro e mais interessado em jogar para discussão pública” (KOVACH e ROSENTIEL, 1999, p. 1).

Conforme Araújo (2023), a crescente preocupação em torno do jornalismo declaratório se situa na percepção da nocividade que determinadas citações publicadas podem ter no debate público sobre determinado tema. Essa ideia reside, segundo Jack (2018), no entendimento de que determinadas declarações, ao circularem, podem trazer prejuízos para a opinião pública, por serem obtidas através de declarações de fontes que são de fato problemáticas, por serem imprecisas, enganosas, inapropriadamente atribuídas ou totalmente fabricadas” (JACK, 2018, p. 1). Araújo (2023, p.12) define essa prática enquanto

um fenômeno onde os meios noticiosos fazem circular, sem tensionamento e em espaço de grande visibilidade, declarações que possam ser nocivas ao debate público, proferidas por fontes com poder de influência junto à opinião pública, sobre temas relevantes para o contexto social em questão (ARAÚJO, 2023, p. 12).

O autor acrescenta ainda que a noção está diretamente relacionada com a circulação de conteúdo que poderiam tumultuar o debate público, ao invés de colaborar. Em outras palavras, o autor quer dizer que a preocupação em torno do declaratório não está na simples declaração ou em qualquer declaração, mas localizada principalmente em torno do temor sobre os efeitos estimados.

Sobre o fenômeno da desinformação<sup>10</sup> é necessário realizar uma breve revisão teórica acerca do termo, de modo a diferenciá-lo da expressão que se popularizou, chamada *fake news*, utilizada corriqueiramente pela imprensa e pela grande massa, de forma indiscriminada, tanto para nominar notícias falsas quanto desinformação.

Sobre o tema, o relatório “Information Disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making”, publicado em 2017 pelo Conselho da Europa, elaborado pelos autores Claire Wardle e Hossein Derakhshan é uma referência fundamental no estudo sobre a desordem informacional, conceito que, para os autores, engloba três tipos de desordens informacionais:

1. *disinformation*: que corresponde à informação deliberadamente falsa ou enganosa, criada e disseminada com a intenção de causar dano ou obter vantagens, seja política, financeira ou de outro tipo, o que chamamos de desinformação no Brasil;

2. *misinformation*: que é a desinformação involuntária, que corresponde à informação falsa ou enganosa que é disseminada sem a intenção de causar dano. Em que, muitas das vezes, quem compartilha acredita que seja verdadeira;

3. *malinformation*: é a má-informação, que é baseada na realidade, mas é usada para causar danos a uma pessoa, organização ou país<sup>11</sup>.

---

<sup>10</sup> Segundo o Dicionário Online de Português, desinformação significa: ato ou efeito de desinformar; informação inverídica ou falsa que é divulgada com o objetivo de induzir em erro; falta de conhecimento; ignorância; Disponível em: <https://www.dicio.com.br/desinformacao/>. Acessado em 07/10/2024.

<sup>11</sup> WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. Information Disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making. Council of Europe, 2017; Disponível em: <https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-research/168076277c>.

Wardle e Derakhshan (2017) entenderam que o fenômeno *fake news* é raso para abranger toda a complexidade da desordem informacional, a qual precisa de um aporte teórico para compreensão das multifacetadas deste problema tecnológico moderno. Assim, utilizarmos a expressão desinformação, no Brasil, é mais específico, pois refere-se, principalmente, à disseminação intencional de informações falsas, além de ser a expressão mais adequada ao caso em análise que repercute na esfera política. (BUCCI, 2022)

Por sua vez, a capacidade da mídia de pautar o debate público é chamada pelos teóricos da comunicação McCombs e Shaw (1972) *apud* Wolf (2005) como Hipótese da Agenda-Setting, na qual é atribuído aos veículos de comunicação de massa um papel central na definição de quais acontecimentos ou pautas serão discutidos dentro de uma agenda pública comum (WOLF, 2005), estabelecendo quais as prioridades temáticas estarão na ordem do dia da realidade cotidiana dos sujeitos sociais.

As bases teóricas para a Hipótese de Agenda-setting, de acordo com Formiga (2006), encontram-se na comunicação política, a partir de estudos funcionalistas norte-americanos voltados às análises dos efeitos de comunicação de massa<sup>12</sup>. Esses estudos se voltavam mais à circulação social de conhecimentos e informações sobre o âmbito político na opinião pública, do que sobre um possível processo de persuasão da mídia (WOLF, 2005)

---

<sup>12</sup> A pesquisa de Agenda-setting surge como reação à Teoria dos Efeitos Limitados, que deduzia a mídia com influência limitada na sociedade por ser apenas um produto de persuasão. Dessa maneira, a Agenda-setting explora contrastando com a concentração dos efeitos de curto prazo desta Teoria, bem como a limitação do conceito de opinião pública e a análise do comportamento do receptor apenas no contato com a mensagem. Neste sentido, o modelo que estava surgindo rompia com as diretrizes comunicacionais da época, ao propor, na década de 1970, a função dos meios de comunicação de influenciar a agenda pública, pautando as conversas entre os cidadãos (LAGES, 2016, p.)

A noção de Agenda-setting deriva de um paradigma funcionalista, cujas pesquisas preocupam-se em analisar e identificar os efeitos causados pelos meios, e suas funções, sobre a audiência, de acordo com Colling (2001). No entanto, é importante frisar o que McCombs (2004) destaca, de que a Agenda-setting não é um retorno à teoria hipodérmica, sobre os efeitos da mídia, já que a audiência não é constituída por seres autômatos esperando para serem programados (LAGES, 2016, p.)

Considerando o título da manchete ao lado e os dados reunidos de outras pesquisas, sobre os quais falaremos a seguir, pode-se inferir que o artigo em questão, inserido num fenômeno nomeado de jornalismo declaratório<sup>13</sup> pode ter contribuído para a disseminação de uma notícia falsa baseada em posicionamentos e alegações infundadas pela desembargadora sem que tenha sido feita a devida apuração, procedimento próprio do jornalismo profissional.

Segundo levantamento realizado pelo Monitor Digital (2018)<sup>14</sup>, pouco mais de 24 horas da publicação da matéria, foram feitos cerca de 650 mil compartilhamentos nas redes sociais com calúnias contra a parlamentar. Por outro lado, a replicação de conteúdos falsos mobilizou, quase que concomitantemente, uma onda de menções nas redes sociais buscando desmentir os boatos ancoradas em sites de checagens<sup>15</sup>.

De modo que desses compartilhamentos, 73% das menções foram rebatendo os boatos e cobrando, inclusive, punições aos autores das postagens falaciosas, segundo

---

**Imagem 2.** Manchete do artigo de autoria da jornalista Mônica Bergamo



**FOLHA DE S. PAULO**  
\*\*\*

**Mônica Bergamo**  
Mônica Bergamo é jornalista e colunista.

SEGUIR

**Desembargadora diz que Marielle estava engajada com bandidos e é 'cadáver comum'**

Marília Castro Neves fez o comentário nesta sexta (16) no Facebook

---

<sup>13</sup>Segundo Araújo (2023) o jornalismo declaratório diz respeito a um uso inapropriado das declarações dadas por fontes de informação e que trariam prejuízos ao debate público. Sobre esse fenômeno indicamos o artigo Elementos para uma reflexão sobre o jornalismo declaratório de autoria de Arthur Silva de Araújo publicado em 2023.

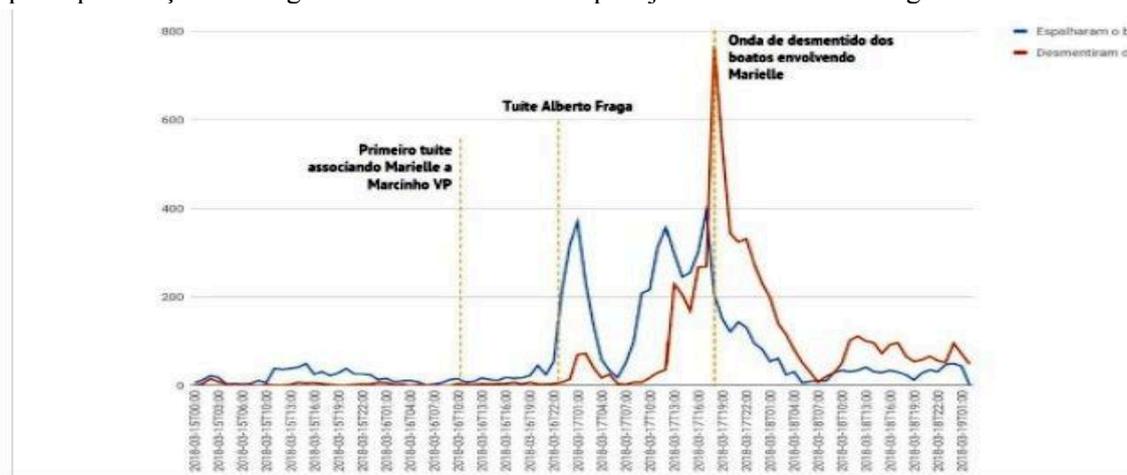
<sup>14</sup> A coluna de Mônica Bergamo repercutiu a postagem da desembargadora na noite do dia 16 e foi seguida pelo site Ceticismo Político, replicado pelo MBL e pela Revista Veja. Junto, somaram, em menos de um dia, mais de 650 mil compartilhamentos no Facebook. Como as manchetes dos três sites mais compartilhados não mencionaram que os boatos eram falsos, as matérias serviram como meio adicional de difusão das informações falsas (MONITOR, 2018).

<sup>15</sup> Os desmentidos foram feitos tendo como base as checagens feitas pelo site Aos Fatos, que num período de 48 horas teve certa de um milhão e 100 mil cliques, chegando a gerar instabilidade nos servidores dada a quantidade de acessos simultâneos. Para efeito de comparação, o site costuma ter de 60 a 70 mil acessos por mês (VERMELHO, 2018) Disponível em <https://www.aosfatos.org/noticias/um-ano-depois-difusores-de-noticias-falsas-contra-marielle-seguem-im-punes/>

análise realizada pela (DAPP/FGV)<sup>16</sup>. A disputa de narrativas sobre a trajetória e atuação de Marielle, tendo como um dos epicentros da reverberação das notícias falsas a publicação do artigo na Folha de S. Paulo pode ser observado no gráfico a seguir:

### Imagem 3. Disputa de narrativas

A onda de boatos “fake news” envolvendo a parlamentar tem início na sexta-feira, dia 16/03, após a publicação de artigo na Folha de São Paulo pela jornalista Mônica Bergamo



(Crédito: FGV/DAPP)

No gráfico, a linha azul representa a onda de fake news e a linha vermelha representa a onda de desmentido, que após algum tempo conseguiu barrar a propagação de conteúdo falso.

No gráfico, ainda que o volume total de mensagens esteja equilibrado entre ambos os lados, a linha do tempo mostra que o lado crítico envolvendo os boatos (desinformação) ganhou força a partir da noite do dia 17 de março. No entanto, embora as histórias inventadas sobre a trajetória da vereadora — que relacionavam sua vida e carreira política ao tráfico e ao Comando Vermelho — tiveram grande repercussão, não se sobrepondo à história verdadeira de Marielle. Já em relação aos ataques à reputação da vereadora, foram protagonizados por uma minoria – cerca de 7% dos que se manifestaram nas redes a respeito do caso (FGV/DAPP, 2018).

Voltando ao termo *Fake News*, por ser comumente usado no Brasil, com viés político-ideológico, importante frisar dois fatores: não se trata de um evento novo na história da humanidade<sup>17</sup> e não existe consenso entre os estudiosos do assunto sobre a sua conceituação. Entretanto, o novo contexto social e comunicacional produzido na era

<sup>16</sup> Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <http://dapp.fgv.br/morte-de-marielle-franco-mobiliza-mais-de-567-mil-mencoes-no-twitter-apontalevantenmento-da-fgv-dapp/>. Acesso em: 21 de junho de 2024.

<sup>17</sup> Na internet há diversos exemplos de fake news antigas ocorridas no Antigo Egito, no Império Romano e na Idade Média.

da tecnologia associada à internet é o ingrediente diferencial que confere significado novo e complexo à ação de espalhar informações falsas, o que é essencial em relação às velhas práticas de disseminação de mentiras. O professor Eugênio Bucci, afirma: “fake news é a falsificação da forma notícia”. Parece ser uma notícia jornalística, mas não é”. Ele segue advertindo que não se deve usar a expressão fake news como sinônimo de mentira, pois, aquelas (a mentira) são criações do século XXI. Já a fake news frauda a forma notícia a partir das plataformas sociais e das tecnologias digitais que favorecem a difusão massiva de enunciados, o que o aproxima mais ao termo desinformação. (BUCCI, Eugênio)

### CONCLUSÃO

Considerando especificamente o artigo da Folha de S. Paulo sobre o qual tecemos uma breve análise ancorada em dados produzidos a partir de outros estudos, conclui-se que a mídia profissional através da prática jornalismo declaratório acrítico pode contribuir com a disseminação de notícias falsas pautando mesmo que de forma negativa o debate público sobre assuntos sensíveis que demandam apuração, ética e profissionalismo.

No caso, da vereadora Marielle pesou na reverberação social de um dos inúmeros boatos produzidos sobre ela, o fato de ter vindo de uma figura de poder personificada na autoridade da desembargadora carioca Marília Castro Neves, que valendo-se de sua posição de autoridade judiciária, sentiu-se a vontade para se posicionar sobre um fato trágico como disse ela, baseado no que ouviu falar por uma amiga. Tal situação nos convida a pensar sobre o relevante papel do jornalismo profissional na qualificação, ou não, do debate público, sobretudo, no âmbito político brasileiro. O fortalecimento da credibilidade dos veículos de comunicação é um fator que precisa ser encarado em meio à proliferação massiva de desinformações na era digital. (BUCCI, Eugênio)

### REFERÊNCIAS.

ARAÚJO, Arthur Silva. **Elementos para uma reflexão sobre o jornalismo declaratório**. Contracampo, Niterói, v. 42, n. 3. set./dez.2023. Disponível no link <https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/57180> Acesso em: 07 out. 2024

BERGAMO, Mônica. **Desembargadora diz que Marielle estava engajada com**

- bandidos e é ‘cadáver comum’**: Marília Castro Neves fez o comentário nesta sexta (16) no Facebook. Folha de São Paulo, [S. l.], 16 mar. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2018/03/desembargadora-diz-que-marielle-estava-envolvida-com-bandidos-e-e-cadaver-comum.shtml>. Acesso em: 3 jun. 2024.
- BUCCI, Eugênio. **Fake news x desinformação: entenda qual é a diferença entre os termos**. Disponível em: <https://www.tre-go.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Agosto/fake-news-x-desinformacao-entenda-qual-e-a-diferenca-entre-os-terminos>. Acesso em: 3 jun. 2024.
- FORMIGA, F. O. N. **A evolução da hipótese de Agenda-setting. 2006**. 93 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- JACK, Caaroline. **Lexicon of lies: Terms for problematic information**. Data & Society Research Institute, 9 ago. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3JbWiR1>. Acesso em: 07 out. 2024.
- KOVACH, Bill; ROSENTIEL, Tom. **Blur: How to Know What’s True in the Age of Information Overload**. New York: Bloomsberg, 2010.
- KOVACH, Bill; ROSENTIEL, Tom. **WarpSpeed: America in the age of mixed media**. The Century Foundation, 1999.
- MCCOMBS, M.A **Teoria da Agenda: a mídia e a Opinião**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.
- MACEDO JR, R. P. **Fake news: a novidade de dizer mentiras: O atual contexto social e comunicacional confere um significado inédito e complexo à ação de espalhar informações falsas**. Observatório da Imprensa, [S. l.], Disponível em: <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/edicao-brasileira-da-columbia-journalism-review/fake-news-a-novidade-de-dizer-mentiras/>. Acesso em: 26 jun. 2024.
- MONITOR DIGITAL. **Nota Técnica nº 2, de 24 de abr. de 2018. A difusão dos boatos sobre Marielle Franco: do WhatsApp aos sites de notícias**. Disponível em <https://bit.ly/33wG0da>. Acesso em: 21 jun 2024.
- WARDLE, Clair; DERAKHSHAN, Hossein. **Information disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policymaking**. Council of Europe report, v. 27, 2017. Disponível em: <https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-research/168076277c>.
- WARDLE, Clair. **Information disorder: The essential glossary**. Cambridge, MA: Shorenstein Center on Media, Politics, and Public Policy, Harvard Kennedy School, 2018.
- WOLF, M. **Teorias da comunicação de massa**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.